



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Esportes
Coordenadoria Geral**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 016.00005255/2025-29

Interessado: Subsecretaria de Gestão Corporativa

Assunto: Chamamento Público para Centros Esportivos

ANEXO I.1

TERMO DE REFERÊNCIA

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ESPECIALIZADA EM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS NO CENTRO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES – ESPAÇO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

As organizações da sociedade civil interessadas deverão considerar nas respectivas propostas os objetivos pretendidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, conforme condições previstas no Edital e observância dos demais critérios que se expõe a seguir:

1. PREÂMBULO

Este Chamamento Público se apresenta como alternativa para a implementação de projetos de interesse Público ligados à Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo no Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, espaço Público do Estado situado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.361 - Ibirapuera, São Paulo/SP, 04001-909, com propósito de fomentar o desporto no Estado de São Paulo, garantindo e mantendo a finalidade institucional de propiciar o atendimento às demandas necessárias para a prática desportiva, conforme previsto no artigo 217 da Constituição Federal e artigo 264 e seguintes da Constituição do Estado de São Paulo e demais legislações infraconstitucionais correlatas, movimentando a cadeia do desporto nas suas diversas formas, uma vez considerado como eficiente instrumental nas políticas públicas para o resgate, inclusão e integração social da população, desde a sua iniciação, passando pela formação especializada, chegando ao aperfeiçoamento para o alto rendimento, por sua prática e manutenção pelas diversas modalidades desportivas formais e não-formais.

2. CONCEITUAÇÃO

A prática de atividades físicas é um valioso instrumento para o desenvolvimento social e melhoria da convivência humana, tornando-se, na atualidade, influência decisiva na formação humana, gerando disciplina e incorporando condutas e atitudes saudáveis na vida das pessoas.

O condicionamento físico é capaz de proporcionar às pessoas melhoria da saúde e qualidade de vida, diminuindo riscos de doenças como depressão, diabetes e colesterol elevado, por exemplo.

A prática esportiva tem, como fator mais relevante, o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrando o caminho para atingimento de metas, mediante o estímulo a disciplina, o trabalho em equipe, o respeito ao adversário, melhora na autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.

O treinamento desportivo gera melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes, proporcionando aumento do rendimento e desempenho de atletas, que podem usar de suas bases para ascender socialmente.

Os reflexos ocorrem também de forma indireta, como o aprendizado de respeito às regras e normas, bens sociais de alto valor no cotidiano de qualquer cidadão.

Tanto os reflexos diretos através do rendimento, quanto os reflexos indiretos como de convivência em sociedade, respeito às regras e disciplinas que organizam a vida cotidiana, advém de condutas formais desportivas, que devem estar afetos tanto a praticantes corriqueiros de atividades físicas, bem como por atletas de alto rendimento, para tanto, é necessário que o treino seja elaborado de uma forma técnica com base nos princípios científicos e tecnologia educacional que reflita as necessidades do indivíduo e os anseios da Sociedade.

No Estado de São Paulo, que se destaca na prática de esportes tanto em nível de formação, educação, rendimento e convivência, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite alcançar os objetivos traçados, sendo as parcerias com as OSC, que possuam capacidade de disponibilizar profissionais capacitados e habilitados, bem como material adequado, como forma de maximizar o uso dos equipamentos e recursos públicos, em razão da notória capacidade, eficiência e qualidade técnica a ser comprovada pelos respectivos proponentes.

Outrossim, há de se prestigiar e considerar o disposto no artigo 217, inciso II da Constituição Federal que dispõe:

“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

II - a destinação de recursos Públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;”

Destaque para a Lei federal nº 9.615/98 que “Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”.

A iniciativa está em consonância com o Programa São Paulo Olímpico, instituído pelo Decreto nº 69.123/2024, que tem como objetivo incutir a prática esportiva no cotidiano escolar, melhorar a aptidão física e a saúde mental dos alunos, e fomentar a formação de atletas com potencial esportivo de excelência no Estado de São Paulo.

Destarte, a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo requer a realização de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva/desportiva para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, no qual haverá repasse financeiro para o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico ou de atletas e técnicos esportivos para participação em eventos esportivos, uma vez satisfazendo os critérios e condicionais de qualificação, deverão se candidatar ao Programas Específicos já existentes previstos nas Leis de Incentivo ao Esporte.

3. OBJETO

O Termo de Referência tem como finalidade selecionar projetos esportivos, realizados ou organizados por entidades sem fins econômicos (lucrativos), cujo tema tenha relação direta e imediata com a prática e colaboração na área desportiva, e que tenha um cronograma de atividades esportivas em sua proposta que atendam e cumpram com os objetivos previstos para ser realizado dentro do período estabelecido no Termo de Colaboração.

Para fins deste Termo de Referência, serão realizadas aulas e treinamentos esportivos/desportivos com propósito de fomentar e promover a iniciação e/ou evolução esportiva

d e **crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos** nas mais diversas modalidades esportivas/desportivas, que tenham, obrigatoriamente, finalidade pública do Esporte e que sejam realizados de forma gratuita.

O apoio estadual a projetos e eventos poderá ser formalizado por meio de Termo de Colaboração, conforme disposições contidas nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo à Secretaria de Esportes a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência, oportunidade e atendimento às diretrizes deste Chamamento Público, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Pasta.

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo tem o dever legal de fomentar o esporte paulista promovendo a prática esportiva, a melhoria de equipamentos esportivos em todo Estado, em programa de apoio à formação esportiva, na promoção de eventos esportivos, nos seus aspectos socioeducativos na formação da criança e do jovem por meio das práticas esportivas.

A disponibilização dos equipamentos esportivos da Capital Paulista, entre elas o Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” para a realização de jogos e o desenvolvimento da iniciação esportiva deve servir para fomentar a possibilidade da busca da formação especializada culminando na alta performance desportiva e atlética dos praticantes. Neste contexto, a Secretaria de Esportes apresenta este Termo de Colaboração que visa a seleção de projetos de finalidade esportiva, realizados e organizados por entidades sem fins lucrativos, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área do esporte, sendo que suas atividades deverão ser gratuitas e deverão atender ao disposto na Lei federal nº 13.019/2014.

A Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo enfrenta uma carência de recursos humanos, agravada pela ausência de concursos públicos há décadas. Essa limitação impede a oferta direta de aulas e a gestão eficiente dos centros. Portanto, a implementação dos CEs por meio de parcerias com entidades especializadas é essencial para garantir a execução e qualidade das atividades.

Esta decisão de disponibilizar o equipamento público para a população de forma organizada e direcionada vai ao encontro dos anseios da população e foi dessa forma que a Secretaria de Esportes decidiu pela parceria por meio de um Chamamento Público, mobilizando os meios necessários para cumprir as implementações de novos e eficazes projetos para a sociedade.

5. OBJETIVOS

a) Fomentar e estimular a área esportiva, dentre as quais, a iniciação e a formação de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, que promovam entretenimento aos praticantes do esporte, por meio de atividades oferecidas sem critérios de hiper seletividade durante todo o período de vigência do Termo de Colaboração, propiciando as crianças e adolescentes, não só a experiência de acompanhar a prática desportiva nas mais variadas modalidades por atletas já atuantes, mas ainda a possibilidade de praticar as modalidades e atividades por suas categorias disponíveis e podendo incluir projetos de eventos desportivos de multimodalidades.

b) Prever para crianças e adolescentes, considerando ainda os cuidados que se fazem necessários aos cidadãos com diferentes habilidades e com deficiência, como em seu acesso às dependências e uso e emprego adequado das instalações e equipamentos de todo o Centro Desportivo, possibilitando a participação segura e saudável na prática das atividades disponibilizadas.

c) Promover a inserção social por meio da prática esportiva, propiciando às pessoas a possibilidade de participação em outros projetos esportivos tanto nas aulas periódicas e contínuas, como nas clínicas a serem realizadas, garantido o acesso gratuito aos eventos a serem realizados.

d) Contribuir com a formação esportiva de rendimento desde sua fase inicial, por meio de projetos que visam à inserção no meio esportivo, passando pela formação especializada, buscando a melhoria constante até a participação em torneios da modalidade e

em eventos que contribuam com a formação dos cidadãos e a com a evolução dos atletas.

e) Contribuir também na realização de projetos que visem a participação de atletas e times do Estado de São Paulo, sem custos e propiciando, ainda, a participação gratuita do público de forma universal, em casos de promoção de eventos, sem qualquer custo de todo e qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, atendendo ao público de todas as idades, considerando ainda os cuidados que se fazem necessários aos cidadãos com deficiência em seu acesso às dependências do evento e o uso dos equipamentos.

5.1. GERAL

Propiciar às crianças e adolescentes paulistas condições para a prática esportiva, mediante apoio de Organizações da Sociedade Civil, podendo aplicar a experiência e dar maior alcance, amplitude, eficiência e qualidade no desenvolvimento de ações que promovam os benefícios do esporte, atingindo um número de pessoas bem superior àquele possível pelas atividades diretas do Estado.

5. 2. ESPECÍFICOS

A execução das parcerias previstas visa fomentar e colaborar com as áreas esportivas nas diversas modalidades, evitando a centralização das ações.

As parcerias serão divididas nas seguintes categorias considerando as estruturas físicas existentes no Centro Desportivo:

1) **Conjunto Aquático/Piscinas:** execução de atividades voltadas à iniciação e ao desenvolvimento desportivo em piscinas, modalidades a serem realizadas no formato aula para iniciação e aprendizado do aluno e em treinamento visando melhoria e aperfeiçoamento da performance do beneficiário.

2) **Quadras Cobertas 1 e 2:** execução de atividades voltadas para o público (6 a 17 anos) para a prática de modalidades de esporte coletivo em quadras, que ofereçam igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação de beneficiários para dar continuidade no aprendizado e melhoria da performance.

3) **“Grande Casa das Artes Marciais e Lutas – SP”:** execução de atividades direcionadas para o público (6 a 17 anos), para a prática de atividades voltadas a lutas que ofereçam igualdade de oportunidades para prática, desenvolvimento e preparação de beneficiários para dar continuidade no aprendizado e melhoria.

4) **Ringue de Boxe:** execução de atividades direcionadas para o público (6 a 17 anos), para a prática de atividades voltadas serem realizadas no formato aula para iniciação e aprendizado do aluno e em treinamento visando melhoria e aperfeiçoamento da performance do beneficiário.

5) **Sala de Esgrima:** execução de atividades direcionadas para o público (6 a 17 anos), para a prática de atividades voltadas serem realizadas no formato aula para iniciação e aprendizado do aluno e em treinamento visando melhoria e aperfeiçoamento da performance do beneficiário.

6) **Quadras de Tênis:** execução de atividades direcionadas para o público (6 a 17 anos), para a prática de atividades voltadas serem realizadas no formato aula para iniciação e aprendizado do aluno e em treinamento visando melhoria e aperfeiçoamento da performance do beneficiário.

6. PÚBLICO-ALVO

As propostas deverão atender ao público: crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, incluindo aquelas com deficiência, de forma universal, mediante cadastro e dentro da capacidade técnica-administrativa da OSC, bem como da capacidade física das instalações e equipamentos públicos disponíveis.

É primordial que a atividade esteja relacionada de forma direta às atividades que serão realizadas sob a administração da OSC, respeitando - se critérios educacionais didáticos – pedagógicos, técnicos – científicos e outros necessários para a melhor qualidade e eficiência no atendimento da demanda explicitada na proposta e plano de trabalho.

7. ESPECIFICIDADES DO LOCAL E FORMAS DE UTILIZAÇÃO

O Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” muito orgulha o povo paulista, há mais de 60 anos, palco de competições e eventos memoráveis no Estado de São Paulo. Com aproximadamente 100 mil m² de área, é um dos maiores e mais equipados Complexos Desportivos da América Latina.

As categorias descritas no item 5 referem-se aos locais a serem disponibilizados, nesta fase, para a OSC colocar em ação o Plano de Trabalho a ser apresentado.

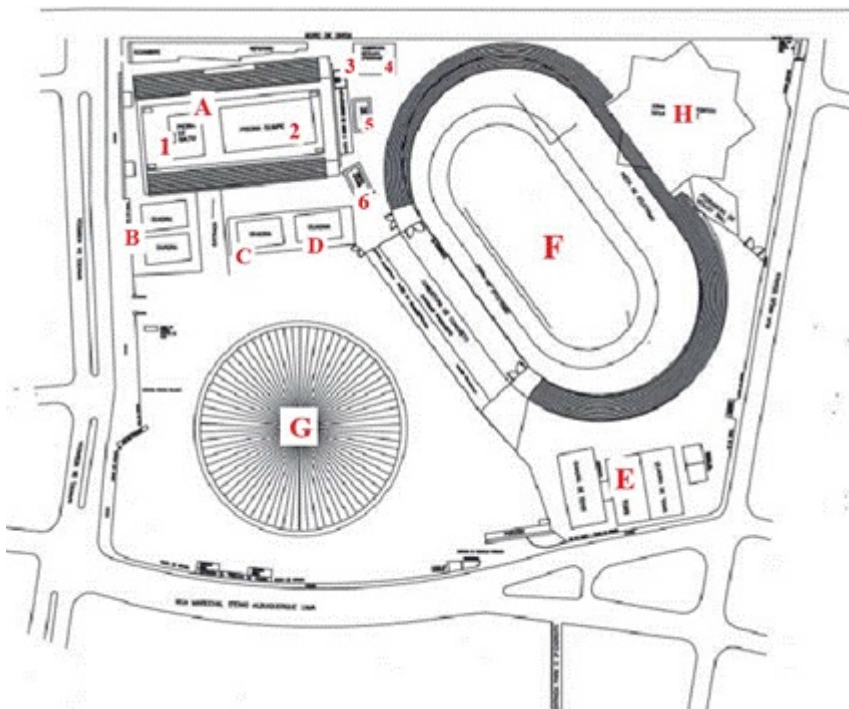
Assim, seguem algumas informações de cada equipamento.

Para garantir a diversificação uso das áreas dos equipamentos, serão atendidas as seguintes quantidades máximas de projetos por categoria conforme distribuição pelas edificações como segue na descrição:

Fig. 01 – Tabela de modalidades:

MODALIDADES ESPORTIVAS	QTDE HORA-AULA / SEMANA (H)	TOTAL DE SEMANA / ANO	QTDE HORA-AULA / ANO (H)
NATAÇÃO	6	52	312
BASQUETE	6	52	312
FUTSAL	6	52	312
VOLEI	6	52	312
HANDEBOL	6	52	312
JUDO	6	52	312
KARATE	6	52	312
JIUJTSU	6	52	312
BOXE	6	52	312
ESGRIMA	6	52	312
TÊNIS	6	52	312
GINÁSTICA ARTÍSTICA	6	52	312

Fig. 02 – Croqui da Área Interna do Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” – SESP



(Arquivo - CDCVG)

O Centro Desportivo Constâncio Vaz Guimarães está localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 1.361 - Ibirapuera, São Paulo/SP.

7.1. Distribuição das Edificações e Equipamentos – Descrição:

7.2. - Item A – Conjunto Aquático “Caio Pompeu de Toledo”

O Conjunto Aquático oferece infraestrutura para treinamento e competição na modalidade de natação.

São seis piscinas:

- Piscina 01 (item 1) – Tanque de salto (25mX25m)
- Piscina 02 (item 2) – Olímpica (50m x 28m)

- Observações:

- Espaço destinado as atividades aquáticas:

- Natação – Iniciação Esportiva; Formação Especializada e Treinamento de Alto Rendimento.

As Piscinas poderão ser utilizadas de forma alternativa para treinamentos, quando se tratar da formação especializada ou de alto rendimento.

Utilização pelo Centro Esportivo: será aplicada até 1 modalidade no espaço aquático.

7.3. Item B – “Grande Casa das Artes Marciais e Lutas – SP”:

- Lotação: Possui capacidade para 500 pessoas (público e beneficiários).

- Galpão: Medida - 900 m².

Observações:

- Atividades: Judô, Karatê, Jiu-Jitsu.

- As atividades acima como iniciação esportiva, formação específica e treinamento de auto rendimento.

Utilização pelo Centro Esportivo: serão aplicadas até 3 modalidades no espaço.

7.4. Item C – Quadra Poliesportiva “Q1”

Possui um espaço amplo para atividades de Basquete, Handebol, Futsal, Vôlei, Ginástica Artística.

Galpão: Medidas - 32m x 17,80m.

Utilização pelo Centro Esportivo: serão aplicadas até 3 modalidades no espaço.

7.5. Item D – Quadra Poliesportiva “Q2”

Possui um espaço amplo para atividades de Basquete, Handebol, Futsal, Vôlei, Ginástica Artística; podendo ser utilizada para a prática de vôlei formando em dois espaços simultâneas.

Galpão: Medidas- 32m x 25,30m

Utilização pelo Centro Esportivo: serão aplicadas até 3 modalidades no espaço.

7.6. Item E – Quadras de Tênis

Espaço projetado para 05 (cinco) quadras de saibro, em condições de funcionamento sendo que será disponibilizado 2 (duas) quadras para a demanda do Chamamento Público no período da manhã e no período da tarde atendendo o contraturno escolar.

Utilização pelo Centro Esportivo: será aplicada 1 modalidade no espaço.

7.7. Item G – Ginásio “Geraldo José de Almeida”

Não será disponibilizado para qualquer atividade ao Chamamento Público em razão de atualmente estarem sendo utilizado para grandes eventos esportivos, desportivos, artísticos e culturais cívicos, religiosos e institucionais.

Observação:

A Sala de musculação poderá ser utilizada de forma alternativa para fins de treinamentos, quando se tratar da formação especializada ou de auto rendimento.

7.8. Item H – Ginásio Poliesportivo “Mauro Pinheiro”

Poderá ser utilizado somente a sala de boxe com ringue e esgrima (desportos olímpicos).

A quadra do ginásio não será disponibilizada para qualquer atividade em razão de estar sendo utilizado para grandes eventos esportivos, desportivos, artísticos e culturais cívicos, religiosos e institucionais.

Utilização pelo Centro Esportivo: Parcialmente Permitida: sala de boxe e esgrima (até duas modalidades).

Observação: será implantado até 10 modalidades no Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães” para o Chamamento Público.

A diversificação referida nos itens "5.2" e "7" trata de garantia de que as áreas serão utilizadas em cada uma das categorias mencionadas, evitando que haja o adensamento de utilização para algumas demandas e a falta de aplicação em outras, provendo o desenvolvimento do programa de colaboração de forma integral, bem como deverão ser observadas as disposições do Decreto n.º 51.380/2006. (alterado pelo Decreto n.º 67.550/2023).

Caso alguma das categorias não atinja a quantidade de projetos previstos poderá a Secretaria de Esportes redirecionar correspondente para as demais categorias, observando a demanda existente.

A alocação de áreas ou horários de atendimento de que trata os itens 5 e 7 e seus subitens será feita proporcionalmente à quantidade de projetos apresentados por categoria e público atendido/inscrito, devendo ser acompanhado e avaliado pelo Gestor da Parceria.

Para o devido funcionamento dos equipamentos esportivos e obedecendo às regras gerais, a OSC deverá providenciar mão de obra especializada para se manter em condições de uso, tais como guarda-vidas.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os proponentes deverão comprovar que possuem condições técnicas de realizar as propostas apresentadas no espaço físico destinado pela Secretaria de Esportes, disponibilizando os materiais, equipamentos, recursos humanos e outros itens necessários para o bom desenvolvimento das atividades inclusas no plano de trabalho.

Além do espaço físico, a Secretaria de Esportes fornecerá as bolas para a prática da respectiva modalidade coletiva.

O proponente, responsável pela gestão do projeto, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação e demonstrações dos resultados, execução e prestação de contas.

Os profissionais, responsáveis pela execução do projeto, deverão possuir comprovação de capacidade técnica atestada pela respectiva Entidade de Administração do Desporto ou de Prática Desportiva e demais legislações aplicáveis à regulamentação da profissão quando assim for exigido.

9. DO LOCAL, HORÁRIO E QUANTIDADES DE BENEFICIÁRIOS DA EXECUÇÃO DO PLANO – CRITÉRIOS E CONDICIONAIS

A OSC proponente fica desde já ciente que o Centro Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, Espaço Público do Estado de São Paulo, será o local de aplicação do Plano de Trabalho a ser apresentado, devendo ser detalhado no Plano de Trabalho em qual(is) equipamento(s) específico(s) o(s) projeto(s) deverá(ão) ser desenvolvido(s) e não poderá(ão) ocorrer fora dos limites do Centro Desportivo.

As atividades descritas no Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 20:00 horas. A Secretaria de Esportes se reserva ao direito de estabelecer horários para o uso livre pela população e para eventos.

As aulas semanais deverão ser distribuídas necessariamente em dias alternados por turma da respectiva modalidade.

A OSC deverá propor a formação das turmas considerando entre 15 a 25 beneficiários por aula.

Em caso de concomitância de horários para desenvolver as atividades o Gestor da Parceria irá adequar a distribuição dos horários disponibilizados de forma equitativa e proporcional à atividade e número de entidades e seus praticantes.

Para esta distribuição, deverá ser feita uma relação de inscritos por categoria e preferência de horário. Diante da demanda, inicia-se a distribuição dando preferência à categoria com maior número de inscritos por vaga, ou seja, o índice de inscrito/vaga.

Caso exista concomitância de horários, o Gestor da Parceria, mediante planejamento, e caso a caso poderá sugerir a unificação de aulas, caso seja possível pelo número de vagas disponíveis e compatibilidade de horários.

O Gestor da Parceria, em último caso, poderá requisitar o uso do local atividades de interesse da Secretaria de Esportes de São Paulo, devendo a OSC ser avisada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que possa ocorrer os ajustes necessários nos treinamentos programados.

Para a execução do Plano de Trabalho, os inscritos e colaboradores da OSC poderão, sem ônus, utilizar as instalações, banheiros e vestiários do Centro Desportivo, antes, durante e após as atividades do dia.

Os casos omissos serão conhecidos, analisados e deliberados pelo Gestor da Parceria cujo ato decisório deverá atender a estrita legalidade vinculado à regulamentação vigente aplicável ao caso concreto.

10. METODOLOGIA

A proposta deverá contemplar de forma lógica e didática por seus meios, a metodologia a ser aplicada na execução da atividade proposta, contendo conteúdo pedagógico adequado às ações, meios auxiliares de ensino, tendo por destinatários o Público-alvo, envidando todos os esforços e técnicas na busca dos objetivos a serem alcançados, conforme a categoria e modalidade específica a que se destinar o projeto.

A metodologia a ser aplicada deverá buscar um maior alcance social e o potencial de formação humana, desportiva e cidadã dos atendidos.

Deverá a OSC assegurar capacitação técnica de pessoal designado para cumprir o Plano de Trabalho para com o público-alvo, por meio de atividades desportivas na forma teórica e prática, possibilitando o conhecimento da sua história, a melhoria dos seus fundamentos técnicos básicos e avançados na modalidade desportiva escolhida e praticada pelos cidadãos.

11. VALOR DE REFERÊNCIA

Neste Centro Desportivo, poderão ser executadas até 10 (dez) modalidades esportivas, selecionadas dentre as seguintes opções: **natação, basquete, futebol de salão, vôlei, handebol, judô, karatê, jiu-jitsu, boxe, tênis, ginástica artística e esgrima.**

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão apresentar quantas propostas desejarem. No entanto, será selecionado no máximo 5 (cinco) propostas da mesma OSC. Em outras palavras, ainda que uma OSC apresente diversas propostas bem classificadas na avaliação, somente até 5 (cinco) modalidades dessa OSC poderão ser aprovadas.

Cada modalidade deverá contar, no mínimo, com 6 (seis) horas-aulas por semana, totalizando em 1 (um) ano, ou seja, em 52 semanas, 312 (trezentos e doze) horas-aulas de cada modalidade.

Para cada modalidade aprovada, a Secretaria de Esportes repassará à OSC o valor máximo sugerido conforme tabela 1 do item 2.3 do edital, ou seja, R\$ 42.501,23 (quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e três centavos), correspondente à execução anual da respectiva modalidade, sendo o valor destinado exclusivamente à execução das atividades previstas para cada uma delas.

O valor máximo, por ano, para esse Centro Esportivo, considerando a implantação de 10 (dez) modalidades, será de R\$ 425.012,30 (quatrocentos e vinte e cinco mil, doze reais e trinta centavos).

As modalidades serão apresentadas no Plano de Trabalho.

O repasse financeiro será realizado conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Colaboração, ambos em conformidade com os critérios da Lei federal nº 13.019/14, após Chamamento Público e processo seletivo.

Além disso, a Secretaria de Esportes fornecerá a infraestrutura necessária para a realização das atividades esportivas neste Termo de Referência.

Todas as despesas indiretas com atividades administrativas, gastos com internet, inclusive para cumprimento das normas de transparência, como plataforma de alocação e manutenção de informações sobre a parceria, transportes, aluguel e telefone, remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, outros justificadamente afetos ao Plano de Trabalho ficarão por conta da OSC.

O plano de trabalho poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em proporção **nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor total da parceria**, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III- tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Aplica-se ao Termo de Referência, como supedâneo para elaboração das propostas, o disposto no Edital de Chamamento Público, inclusive seus anexos, bem como o disposto na Lei federal n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 61.981/16, instruções e comunicados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normativas expedida por agente Público competente.

CARLOS HENRIQUE F. DE ARAUJO
Coordenador Geral



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Ferreira de Araujo, Coordenador**, em 03/10/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084496601** e o código CRC **6B903315**.